



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE
VicePresidência Judicial
PMPP 1003243-84.2022.5.02.0000
RECLAMANTE: FUNDACAO SAO PAULO
RECLAMADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SAO PAULO

TERMO DE REUNIÃO PRÉ-PROCESSUAL N° 087/22 (videoconferência)

PMPP n° 1003243-84.2022.5.02.0000

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, por meio do Sistema de Videoconferência da Plataforma Zoom, sob a Presidência **do Exmo. Sr. Juiz Auxiliar Mediador da Vice-Presidência Judicial GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO**, apregoadas as partes, foi aberta a reunião de tentativa de conciliação pré-processual, nos termos do **Ato GP/VPJ n°. 01, de 26 de abril de 2022**, entre as partes abaixo identificadas:

FUNDAÇÃO SÃO PAULO; Requerente.

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO; Requerido.

Presente também o Exmo. Juiz Auxiliar em Execução do TRT 2ª Região, **Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho.**

Está presente a Exm^a. Sr^a. Procuradora Regional do Trabalho, **Dr^a. Laura Martins Maia de Andrade.**

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**, bem como a Assistente da Vice-Presidência Judicial, **Sr^a Zânia Bósio Abrantes.**

A Fundação Requerente comparece representada pelo Secretário Executivo, Padre José Rodolpho Perazzolo, acompanhado das advogadas, Dr^a. Luciana Pereira de Souza, OAB/SP n° 132.241, e Dra. Ana Paula Albuquerque Grillo, OAB/SP n° 156.025.

O Sindicato Requerido comparece representado pelo Presidente, Prof. Luiz Antônio Barbagli, pelo Diretor, Professor Celso Napolitano, pelo Presidente da APROPUC, Sr. João Batista Teixeira da Silva, e pelos advogados, Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, OAB/SP n° 101.217, Dr. Bruno Bombarda Machado,

OAB/SP nº 344.172, Dr^a Karina Salomão, OAB/SP nº 104.035 (advogada da APROPUC).

Presentes, ainda, como Ouvintes:

Professora Maria Beatriz Costa Abramides, Vice-Presidente da APROPUC, e Professora Ângela Lessa, Vice-Reitora da PUC/SP, Reitora em exercício.

Inicialmente, por determinação do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial VALDIR FLORINDO, ficam as partes cientes de que: "Assegure-se a Serventia de que todos os atos das partes, como documentos, imagens e manifestações de qualquer conteúdo, sem exceção, sejam mantidos, POR REGRA, em sigilo, até ordem em contrário, aplicando-se também aos atos de secretaria. Alerto as partes sobre o dever da confidencialidade da mediação, não lhes sendo permitido fazer uso externo das informações que obtiverem dentro da mediação, nem mesmo em processo judicial."

Após candentes debates, permeados pelo mais absoluto respeito profissional e humano que esta mesa já testemunhou, as partes, atendendo a uma ponderação da mesa composta pelo D. MPT e por este Juízo Auxiliar, também secundados por todos os presentes, que puderam, de forma democrática, participar dessa negociação, chegaram ao seguinte desenho de acordo:

- 1- O critério de 05 semanas, objeto do presente procedimento, será mantido para os professores e professoras atuais e que forem admitidos até 31/12/2022, sem possibilidade de alteração, reconhecendo-se o direito adquirido;
- 2- As professoras e professores contratados a partir de 01/01/2023 seguirão os parâmetros estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, apenas quanto ao critério da remuneração do número de semanas (salário e DSRs), sem que haja direito aos parâmetros observados com relação aos docentes indicados no item 1;
- 3- Uma vez aprovada a proposta na assembleia dos professores e professoras, a Fundação providenciará uma folha em separado, com as diferenças de salários e de DSRs, calculados com base no critério de 4,5 semanas (como foi feito no mês de agosto/2022) passando para o critério de 5 semanas, que poderá ser pago até o dia 20/09/2022, a depender do resultado da assembleia ou, então, entre 48 e 72 horas, contados a partir da comunicação do resultado neste procedimento, sem acréscimos relativos ao pagamento a destempo, e que poderá contar com a cortesia do Sindicato em comunicar diretamente à Fundação requerente;
- 4- As partes celebram Cláusula de Paz, que perdurará até a solução efetiva do objeto deste PMPP, com a decisão da assembleia.

Fica, **cauteladamente**, designada nova reunião para o dia 19/09/2022, segunda-feira, às 9h.

A Representante do Ministério Público do Trabalho observará o resultado da assembleia, para acompanhamento do procedimento.

Dê-se ciência ao MPT quanto à remarcação para fins de indicação do Procurador que participará da próxima reunião.

Ficam mantidos os e-mails já informados nos autos para envio dos convites da reunião acima marcada, inclusive para os que pediram o comparecimento como ouvintes.

Não obstante o sigilo e o dever de confidencialidade que regem a mediação pré-processual, considerando que as partes, na reunião de mediação pré-processual realizada nesta data, requereram de comum acordo a disponibilização deste Termo de Reunião, para que pudessem divulgá-lo aos seus representados, ficou DEFERIDO o pedido em caráter excepcional.

Cientes as partes e os advogados.

Nada mais.

Reunião encerrada às 12h40min.

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MAYARA ANTUNES NORBIN*, *Secretário(a) de Audiência*.